



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Para atender a legislação ambiental, bem como operacional da Unidade Prisional, e também por se tratar de atividade multidisciplinar que envolve profissionais de várias áreas, os quais esta SUSEPE não dispõe em seu quadro técnico de servidores, se faz necessária a contratação de empresa especializada no assunto.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO** nas redes de esgoto intramuros dos Módulos de Vivência (I, II, III e IV), Módulo de Apoio, Administrativo e Semiaberto, com equipamentos de hidrojateamento e sucção (sistema combinado), na Penitenciária Modulada Estadual de Osório, Endereço: Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural, Município: Osório - RS, CEP: 95520-000, Tel. (51) 3663-8419 / 3663-8410, e-mail: pmo-aclc@susepe.rs.gov.br.

3. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser autorizados por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executados mensalmente, preferencialmente, salvo situações excepcionais, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, com a presença do fiscal do contrato.

4. SERVIÇOS

4.1 Os serviços a seguir serão executados **com intuito de recuperar a operacionalidade do sistema** e incluem:

- Serviços de Hidrojateamento;
- Serviços de Sucção.

4.2 Os serviços de Hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, efetivamente executados e atestado pelo fiscal do contrato.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4.3 Os quantitativos para atendimento dos serviços foram estimados tendo por base inspeções visuais realizadas no local, bem como informações obtidas via imagens do Google Earth. Cabe salientar que só serão pagos os quantitativos efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

4.3.1 Serviços a serem realizados:

Limite máximo estimado de SUCÇÃO mensal:	284,53m ³
Limite máximo estimado de HIDROJATEAMENTO mensal:	1.150,00m
Periodicidade:	2 vezes/mês
Período máximo de contratação:	06 meses

5. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO

5.1 Execução dos serviços de **Sucção e Hidrojateamento**, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos das caixas de passagem, redes e poços.

5.2 A contratada deverá possuir, além de todas as licenças ambientais, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho.

5.3 O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado licenciado pela FEPAM.

5.4 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA.

5.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento prisional, preferencialmente, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira e com a presença do fiscal do contrato.

5.6 A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojato a alta pressão e vácuo sucção. Os





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

veículos deverão possuir, basicamente, um reservatório de água para o hidrojateamento com capacidade mínima de 7,0 metros cúbicos.

5.7 A pressão de trabalho de hidrojateamento não poderá ser inferior 150kg/cm² (com respectivo INMETRO de capacidade de carga). Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa.

5.8 Caminhão hidrojato/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³/hora.

5.9 O hidrojato deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½” de espessura).

5.10 Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40mm até 1000mm e bico giratório para redes compactadas.

5.11 Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados.

5.12 Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas.

5.13 Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

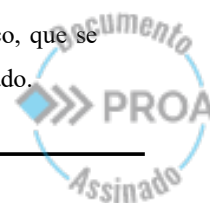
6.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

6.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto.

6.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7.2 Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

7.2.1 Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido.

7.2.2 Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

8. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a **Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

8.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.2 A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados.

8.3 Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR.

8.4 Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

8.5 Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

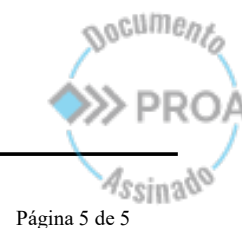
8.6 Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2023.

Eng. Civil Marcelo Menezes Fiorin
ID 3860531-3 - CREA/RS 131707-D

De acordo,

Engº Sérgio Henrique Santa Rosa
ID 4632320| CREA RS 77568
Chefe de Divisão





22060200102560

Nome do documento: TR_PROA_220602_0010256_0_PME0_HIDRO_E_SUCCAO_LICIT.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcelo Menezes Fiorin

SSPS / DEAPS / 3860531

10/10/2023 16:27:44

Sergio Henrique Santa Rosa

SSPS / DEAPS / 4632320

10/10/2023 17:06:22

